PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO	**CONVITE Nº 019/2022**
Processo Administrativo	**189/2022**
CONTRATO Nº	**304/2022**
GOVBR nº	**21560/2022**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
DATA DA ASSINATURA	**21/09/2022**
VIGÊNCIA	**02 (dois) MESES**

CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
CNPJ:	46.362.661/0001-68
ENDEREÇO:	Avenida 29 de Agosto, nº 668
RESPONSÁVEL - NOME:	**GUILHERME SCHWENGER NETO**
CARGO:	Secretário de Educação
RG:	12.232.236-8
CPF:	078.783.418-18
ENDEREÇO:	Avenida D. Pedro I, nº 185 - Bairro Santa Rita
E-MAIL INSTITUCIONAL:	educacao@leme.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL:	schwenger@bol.com.br
DATA DE NASCIMENTO:	06/01/1971

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	**ANIMALUCA SOLUÇÕES EM DIVERSÃO LTDA**
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Plínio Crocci, nº 414 - Jardim Col. Claudia
C.N.P.J.	**12.794.281/0001-80**
INSC. ESTADUAL:	415.204.932.115
CIDADE / CEP:	Leme / 13.610-690
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	animaluca@animaluca.com.br
FONE:	(19) 9.8247-0901
NOME DO REPRES. LEGAL	**MARIA JOSÉ PEREIRA MARCHISELLI**
RG Nº	22.613.834-3
CPF/MF Nº	154.714.478-59
ENDEREÇO:	Rua Plínio Crocci, nº 409 - Jardm Col Claudia
CIDADE/CEP:	Leme / 13.610-690
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	animaluca@animaluca.com.br
DATA DE NASCIMENTO:	19/12/1972
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	Banco do Brasil
AGENCIA:	07668
CONTA CORRENTE:	105404-X

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e

condições.

Clausula 1º
DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **Convite nº 019/2022**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 019/2022, com seus anexos, e à proposta vencedora;

Clausula 2º
Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.

2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 019/2022, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer titulo, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de **R$ 172.950,00 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, sendo os preços unitários:

ITEM	QUAT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	**CAMA ELÁSTICA** – Medindo mínimo de 4,30M de diâmetro	5.000,00	5.000,00
2	01	**CAMA ELÁSTICA** – Medindo mínimo de 3,70M de diâmetro	5.000,00	5.000,00
3	01	**PULA PULA C/ ESCORREGADOR** – Medindo mínimo de 8,00Mx4,40Mx3,70M (CxLxA).	7.100,00	7.100,00
4	01	**PULA PULA C/ ESCORREGADOR** – Medindo mínimo de 3,40Mx4,00Mx2,50M (CxLxA).	6.600,00	6.600,00
5	01	**PULA PULA C/ ESCORREGADOR** – Medindo mínimo de 3,40Mx2,10Mx1,70M (CxLxA.	5.600,00	5.600,00
6	01	**COMBO 3 EM 1** – Medidas mínimas de 5,40Mx3,60Mx3,60M(CxLxA.	6.900,00	6.900,00
7	01	**PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL C/ ESCORREGADOR** – Medidas mínimas de 2,90Mx2,30Mx2,00M (CxLxA).	5.400,00	5.400,00
8	01	**PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL** – Medidas mínimas de 2,00Mx2,00Mx2,00M (CxLxA).	5.400,00	5.400,00
9	01	**MULTI ATIVIDADES** – Contendo João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador. Medidas mínimas de 4,40Mx5,30Mx3,60M (CxLxA).	7.900,00	7.900,00
10	01	**MULTI ATIVIDADES** – Contendo João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador. Medidas mínimas de 5,00Mx4,50Mx2,30M (CxLxA).	7.900,00	7.900,00
11	01	**MULTI ATIVIDADES** – Contendo João Bobo, Escalada, Parede	19.250,00	19.250,00

		Vazada e Escorregador. Medidas mínimas de 16,00Mx9,60Mx5,00M (CxLxA).		
12	01	**TOBOGÃ INFLÁVEL C/ DESCIDA DUPLA** – Acesso central, com medidas mínimas de 7,50Mx4,20Mx5,50M (CxLxA).	9.500,00	9.500,00
13	01	**TOBOGÃ INFLÁVEL** – Medidas mínimas de 6,50Mx3,50Mx5,00 (CxLxA).	8.500,00	8.500,00
14	01	**TOBOGÃ INFLÁVEL** – Medidas mínimas de 5,00Mx2,80Mx3,70M (CxLxA.	8.000,00	8.000,00
15	01	**GIRO MALUCO** - Medidas mínimas 6,00M de diâmetro.	17.500,00	17.500,00
16	01	**ARENA SOFT INFLÁVEL** – Medidas mínimas 7,00Mx3,20Mx3,00M (CxLxA).	17.500,00	17.500,00
17	01	**BATALHA DE COTONETES** – Medidas mínimas de 4,90Mx4,90Mx1,00M (CxLxA).	8.200,00	8.200,00
18	01	**PEBOLIM HUMANO INFLÁVEL** – Com medidas mínimas 12,20Mx5,00Mx2,00M (CxLxA).	8.200,00	8.200,00
19	01	**CHUTE AO GOL** – Medidas mínimas de 3,50Mx3,30Mx2,50M (CxLxA). Acompanha bolas.	4.500,00	4.500,00
20	01	**JOGO DAS ARGOLAS** – Medidas mínimas de 3,20Mx2,80Mx 1,50M (CxLxA), acompanhado de bambolês.	4.500,00	4.500,00
21	01	**BASQUETE INFLÁVEL** – Medidas mínimas 5,30Mx2,90Mx3,00M (CxLxA), acompanhando bolas de basquete.	4.500,00	4.500,00
VALOR GLOBAL R$ 172.950,00				

2.5. Da Forma de Pagamento:

2.5.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado as medições e do atestado de execução dos serviços aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e demais exigências previstas no edital.

2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 – O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 019/2022.

Cláusulas 3º
Do reajustamento

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados.

3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos,

preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Clausula 4º
Do prazo de Execução

4.1 O prazo de vigência do total contratado é de 02 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 O prazo de execução/locação será de 26/09/2022 à 21/10/2022.

Cláusula 5º
Da rescisão

5.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindindo pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos inícios XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

Clausula 6º
Das penalidades

6.1 O atraso injustificado para início ou execução dos serviços, acarretará nas seguintes penalidades;

Atraso de até 02 dias – advertência;
Atraso de 03 a 05 dias – multa do valor de 0,5% do contrato por dia de atraso;
Atraso de 06 dias a 10 dias – multa no valor de 1% do valor do contrato por dia de atraso;
Atraso acima de 10 dias – será caracterizada inexecução contratual, com aplicação das penalidades que se seguem;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, à imposição de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, podendo a administração, a seu critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração de Leme, por prazo de até 02 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar.

Clausula 7º
Das obrigações e responsabilidades

7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 019/2022, através de profissional (is) tecnicamente habilitado(s), com formação mínima de técnico de informática.

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 019/2022, e seus anexos;

7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 019/2022.

Clausula 8º
Das Alterações do Contrato

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

Cláusula 9º
Do suporte legal

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 019/2022, bem como pelas demais normas que regulamentam a execução do tipo de serviço contrato.

Clausula 10º
Da dotação Orçamentária

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação: Orçamento 2022 – Reserva nº 9424 / 9425 / 9426 - 021801.1.2200000 (1135); 020801.1.2130000 (1361) e 020801.1.2120000 (1498).

Clausula 11º
Do Agente Fiscalizador do Contrato

11.1 A Agente Fiscalizadora do Contrato, indicada pela Secretaria de Educação, será a servidora Sra **Heloisa Helena Oliveira de Freitas Rego**.

Cláusula 12º
Das Disposições Gerais e Finais

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzira essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Clausula 13º
Do foro

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, 21 de Setembro de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MARIA JOSÉ PEREIRA MARCHISELLI
ANIMALUCA SOLUÇÕES EM DIVERSÃO LTDA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
CONTRATADO: ANIMALUCA SOLUÇÕES EM DIVERSÃO LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 304/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Leme, 27 de Setembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**
Cargo: Prefeito (em exercício)
CPF: 340.035.398-18

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE (PELA CONTRATANTE)/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **GUILHERME SCHWENGER NETO**
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 078.783.418-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:
Pela contratada:

Nome: **MARIA JOSÉ PEREIRA MARCHISELLI**
Cargo: Sócia/Proprietária
CPF: 154.714.478-59

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: **HELOISA HELENA OLIVEIRA DE FREITAS REGO**
Cargo: Professora PEB I
CPF: 101.789.258-02

Assinatura: _____